

## LEI MUNICIPAL N° 188/2006

### **“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barra do Turvo para o Exercício de 2007”.**

LUIZ APARECIDO PADILHA FERNANDES, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Artigo 1º** - O orçamento do Município de Barra do Turvo para o exercício de 2007, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 10 530 000,00 (dez milhões, quinhentos e trinta mil reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 6 626 000,00 (seis milhões, seiscentos e vinte e seis mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 3 904 000,00 (três milhões, novecentos e quatro mil reais);

Receitas Correntes	11.755.000,00
Receita Tributária	918.000,00
Receita de Contribuições	60.000,00
Receita Patrimonial	48.000,00
Receita de Serviços	40.000,00
Transferências Correntes	10.564.000,00
Outras Receitas Correntes	125.000,00
Receitas de Capital	50.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	50.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Sub-Total ...	11.805.000,00

Deduções para a Formação do FUNDEF 1.275.000,00

Total Geral ... 10.530.000,00

**Artigo 2º** - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I – Por Funções de Governo	
01 – Legislativa	510.000,00
04 – Administração	1.203.000,00
08 – Assistência	626.000,00
10 – Saúde	3.278.000,00
12 – Educação	2.773.000,00
13 – Cultura	69.000,00
15 – Urbanismo	566.000,00
17 – Saneamento	130.000,00
20 – Agricultura	186.000,00
23 – Comercio e Serviços	41.000,00
26 – Transporte	598.000,00
27 – Desporto e Lazer	90.000,00
28 – Encargos Especiais	310.000,00
99 – Reserva de Contingência	150.000,00
Total ...	10.530.000,00

II – Por Órgão da Administração	
01 – Poder Legislativo	510.000,00
02 – Poder Executivo	10.020.000,00
Total ...	10.530.000,00

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação em vigor;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal;

V – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

VI – não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Barra do Turvo, 20 de Dezembro de 2006.

**LUIZ APARECIDO PADILHA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

**PEDRO VIEIRA DE SOUZA**

Diretor Administrativo